

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 13 de agosto de 2026 - Nº 5349

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Manuele Costa Flexa
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias via sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de altura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEMMPP

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2026 - SEMMPP/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATADA: A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 62.697.272/0001-40 | LOTE(S): 02, 03 e 04 | VALOR: R\$ 53.910,49 (cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER], por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEMMPP**, com sede administrativa em AVENIDA FAB Nº 840, CENTRO representada neste ato pelo Secretário Municipal **JOSÉ MARIA GOES DA SILVA FILHO**, designado pelo Decreto nº 0824/2026-PMM, doravante denominada CONTRATANTE, e **A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.697.272/0001-40, com sede na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1908, Macapá/AP, neste ato representada por sua sócia-administradora **ANDREIA DA COSTA FIGUEIRA**, CPF nº 514.471.182-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e do Processo Licitatório nº 21.01.001/2026-DAF/SMMPP/PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens adjudicados à CONTRATADA no(s) Lote(s) 02, 03 e 04 da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, destinados ao atendimento imediato das necessidades operacionais da SEMMPP nos distritos sob sua responsabilidade, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Os itens, marcas, modelos, quantidades, valores unitários e valores totais estão individualizados no Anexo I deste instrumento, que dele é parte integrante.

1.3. Somente serão aceitos bens novos, sem uso, em perfeitas condições, compatíveis com as especificações da contratação e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, garantia e documentação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 509/2024-PMM e nos demais atos regularmente constantes do Processo Administrativo nº 3.135/2026.

2.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência definitivo, a proposta adjudicada da CONTRATADA, a ata e o termo de homologação da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, os documentos de habilitação, a ordem de fornecimento e os demais documentos formalmente incorporados aos autos.

2.3. Em caso de divergência interpretativa, deverão prevalecer a Lei nº 14.133/2021, as condições do instrumento convocatório/Termo de Referência, este contrato e, por último, a proposta da CONTRATADA, sem admissão de alteração do objeto adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 53.910,49 (cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos indispensáveis ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagem, carga, descarga, transporte, garantia, substituições, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e administrativos.

3.3. Não será devido pagamento adicional por despesas que, por sua natureza, sejam necessárias ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

4.1. A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 0121 - Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular, Programa/Ação 04.122.0005.2.002, Fonte 1500, observada a natureza da despesa aplicável ao respectivo item.

4.2. Para materiais de consumo será utilizado o elemento 3.3.90.30.00 e, para equipamentos e material permanente, o elemento 4.4.90.52.00, conforme classificação contábil e reserva específica a ser certificada nos autos.

4.3. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento deverá constar a correspondente Nota de Empenho/Reserva no valor deste contrato, vedada a execução sem cobertura orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E VEDAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

5.1. Por decorrer de contratação emergencial fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a vigência deverá permanecer estritamente limitada ao período necessário à entrega, recebimento, liquidação e demais atos de encerramento, sem ultrapassar o limite temporal legal contado da ocorrência da situação emergencial.

5.2. Para fins desta minuta, a Divisão de Contratos deverá fixar a data final de vigência sem ultrapassar 21 de março de 2027, considerando a emergência reconhecida em 22 de março de 2026, e sem admitir prorrogação do contrato com fundamento no art. 75, VIII.

5.3. As obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, substituição e assistência técnica que, por sua natureza, devam subsistir ao término da vigência permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos.

5.4. Por se tratar de contrato urgente, produzirá efeitos a partir de sua assinatura, desde que seja providenciada sua divulgação no PNCP no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, caput, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme definido no Termo de Referência.

6.2. O local, data e horário de entrega serão indicados pela SEMMPP na Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA providenciar transporte, carga e descarga sem ônus adicional.

6.3. Qualquer circunstância potencialmente capaz de comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente e de imediato ao gestor e ao fiscal, acompanhada de prova documental.

6.4. O simples pedido de dilação de prazo não suspende as obrigações da CONTRATADA nem impede a aplicação das medidas previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, marca, modelo, documentação e aparência externa.

7.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação técnica e funcional da conformidade dos itens com a contratação, inclusive testes quando cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

7.5. Bens recusados deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem custos para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS BENS

8.1. Os EPIs deverão ser entregues com Certificado de Aprovação - CA válido e compatível com o produto, sempre que exigido pela NR-6 e pela legislação de segurança do trabalho.

8.2. Ferramentas, EPIs e uniformes deverão estar livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes, falhas estruturais, problemas de costura ou desconformidades com as especificações contratadas.

8.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus, os itens que apresentarem vícios ou forem rejeitados durante o recebimento ou no período de garantia aplicável do fabricante/produto.

8.4. A validade de certificados, CA, especificações e tamanhos será conferida pela fiscalização antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, marcas, modelos, prazos e preços adjudicados.
- 9.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e logísticos relacionados ao fornecimento.
- 9.4. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desconformidade.
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade.
- 9.6. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal que sejam compatíveis com o contrato e a legislação.
- 9.7. Comunicar alteração de endereço, representante, dados bancários ou qualquer fato que possa afetar a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a Ordem de Fornecedor e disponibilizar as informações necessárias à entrega.
- 10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber o objeto, registrando as ocorrências relevantes.
- 10.3. Recusar bens em desacordo com a contratação.
- 10.4. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, observada a ordem cronológica aplicável.
- 10.5. Comunicar formalmente as irregularidades e assegurar contraditório e ampla defesa nos processos sancionatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O fiscal registrará o cumprimento dos prazos, a conformidade de cada item, as ocorrências, notificações, substituições e demais fatos relevantes.
- 11.3. O gestor coordenará a execução, instruirá pagamentos e alterações, acompanhará garantias e adotará as providências para eventual responsabilização.
- 11.4. A designação dos agentes e seus substitutos constará de Portaria ou ato equivalente juntado ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, apresentação de nota fiscal regular, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.
- 12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular, ressalvada norma municipal mais específica e observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 12.3. Não será admitido pagamento por item entregue em desconformidade, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa regularmente recebida, quando juridicamente cabível.
- 12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Fica preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Eventual pedido de recomposição deverá demonstrar fato superveniente juridicamente apto, nexo causal e efetiva repercussão sobre os custos, mediante documentação idônea.
- 13.3. Oscilações ordinárias de mercado integram o risco empresarial e não geram direito automático à revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

14.1. Alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites legalmente admitidos, mediante motivação e formalização pela autoridade competente.

14.2. Alterações que não caracterizem modificação contratual e se enquadrem nas hipóteses legais poderão ser registradas por apostila.

14.3. É vedada alteração que descaracterize o objeto adjudicado ou utilize a contratação emergencial para ampliar indevidamente a necessidade originalmente delimitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e prática de ato lesivo.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para atraso injustificado será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela/lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas.

15.4. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos poderá, mediante avaliação motivada, caracterizar inadimplemento apto a justificar a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções.

15.5. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; a inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observada a proporcionalidade e os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando cabível.

16.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, garantias, multas, indenizações e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RISCOS

17.1. São da CONTRATADA os riscos ordinários de aquisição, estoque, transporte, logística, variações normais de custos, defeitos dos produtos, incompatibilidade de itens ofertados, garantia e substituição.

17.2. São da CONTRATANTE os riscos decorrentes de atraso de pagamento imputável à Administração, alteração unilateral regularmente determinada e fatos da Administração.

17.3. Caso fortuito, força maior e fatos extraordinários serão avaliados conforme sua causa, imputação e efeitos, sem presunção automática de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

18.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de oferecer vantagem indevida, frustrar a competição, fraudar a execução ou intermediar interesses ilícitos.

18.2. Qualquer indício de fraude, corrupção ou conflito de interesses deverá ser comunicado e poderá ensejar apuração própria, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução e gestão deste contrato.

19.2. Dados e informações não públicas deverão ser utilizados somente para as finalidades contratuais ou legais, adotadas medidas razoáveis de segurança e controle de acesso.

19.3. Incidentes relevantes de segurança ou acesso indevido deverão ser comunicados à CONTRATANTE sem demora injustificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

20.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, observada a regra especial dos contratos urgentes.

20.2. Serão realizadas as demais publicações exigidas pela regulamentação municipal, inclusive no Diário Oficial, quando cabível.

20.3. A transparência do contrato não afasta a proteção de dados pessoais ou informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Comunicações, notificações e ordens relacionadas ao contrato serão realizadas preferencialmente pelo sistema 1Doc, por e-mail institucional ou por outro meio formal que permita comprovação do envio e recebimento.

21.2. A CONTRATADA é responsável pela atualização de seus dados de contato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

22.1. As divergências serão inicialmente submetidas ao gestor e à autoridade competente para tentativa de solução administrativa, sem prejuízo dos meios legais cabíveis.

22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para as controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implica novação ou renúncia de direito.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 509/2024-PMM e demais normas aplicáveis.

23.3. Antes da assinatura deverão estar juntados aos autos: comprovação da competência do signatário, certidões atualizadas, reserva/empenho específico, designação de gestor/fiscal, versão final da minuta e demais condicionantes fixadas no parecer jurídico.

ANEXO I - PLANILHA CONTRATUAL INDIVIDUALIZADA

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Modelo	V. unitário	V. total
1	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, azul, tipo I, classe B, com CA, NBR 8221, aba frontal e acessórios.	46	un.	3M	H-700	R\$ 103,76	R\$ 4.772,96
2	Óculos de proteção total, armação em polipropileno revestido de silicone, lente em policarbonato resistente e antiembaçante, incolor.	52	un.	KALIPSO	LEOPARDO INC	R\$ 5,65	R\$ 293,80
3	Protetor auricular tipo plugue, silicone, haste em poliéster, 3 flanges.	46	un.	3M	PLUGUE	R\$ 2,07	R\$ 95,22
4	Par de luva de segurança, tricotada 4 fios, 70% algodão e 30% poliéster, pigmentada em PVC na palma.	522	par	KALIPSO	PIGMENTADA	R\$ 1,13	R\$ 589,86
5	Par de luva PVC, 56 cm, forro de algodão, palma e dorso ásperos, com CA, verde, para manuseio de ácidos, álcalis e detergentes.	280	par	JUNDTEx	PVC	R\$ 8,56	R\$ 2.396,80

6	Par de perneira em couro sintético, 40 cm, fechamento com velcro, tipo perneira bota.	37	par	SAYRO	SRO 250	R\$ 41,43	R\$ 1.532,91
7	Capa de chuva em PVC, amarela, forrada, com capuz, tamanho GG.	46	un.	PROCIPA	10001VG	R\$ 32,77	R\$ 1.507,42
8	Carinho de mão, caçamba em chapa de aço, 1 roda com pneu e câmara, capacidade 60 L, dimensões aproximadas 610 x 620 x 1.600 mm.	17	un.	TRAMONTINA	77704/432BRAC	R\$ 165,11	R\$ 2.806,87
9	Enxada em aço carbono, largura 24 cm, cabo de madeira.	23	un.	TRAMONTINA	77214/154S/CB	R\$ 40,33	R\$ 927,59
10	Pá de bico em aço, 300 mm, cabo de madeira 1,30 m.	23	un.	TRAMONTINA	77460/434/CB	R\$ 37,06	R\$ 852,38
11	Facão/terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira, 21 polegadas.	37	un.	TRAMONTINA	26623/021 21"	R\$ 54,67	R\$ 2.022,79
12	Lima manual bastarda, formato chato, 8 polegadas, com picado duplo.	147	un.	K&F	DESTRO C/CB	R\$ 20,92	R\$ 3.075,24
13	Ancinho de jardinagem em chapa de ferro, 16 dentes, altura dos dentes 430 mm, largura total 38 mm, espessura 3,50 mm.	19	un.	TRAMONTINA	77101/144 14D	R\$ 31,31	R\$ 594,89
14	Vassoura tipo gari, cerdas de plaçava, cabo e cepa de madeira, cepa 40 cm, cerdas mínimo 9 cm, cabo rosqueado.	20	un.	NARA	C/CB PLASTIFICADO	R\$ 28,25	R\$ 565,00
15	Saco plástico para lixo, 200 L, 115 cm x 100 cm, preto, pacote com 100 unidades.	292	pct.	AÇUCENA	200 LT	R\$ 60,23	R\$ 17.587,16
16	Camisa operacional, algodão e poliéster, manga longa, colarinho esporte, 1 bolso esquerdo com logomarca, tamanhos variados, unissex, frente com botões.	104	un.	PROTWORK	MANGA LONGA OP	R\$ 69,00	R\$ 7.176,00
17	Calça profissional, 70% poliéster e 30% algodão, verde-musgo e bege, tamanhos 36 a 50, 7 bolsos.	104	un.	MALHARIA CAMALEÃO	70% POLIESTER	R\$ 51,00	R\$ 5.304,00
18	Bota de segurança em borracha, sola PVC, preta, cano longo, uso agroindústria/pecuária.	52	un.	BORRACHA	PVC	R\$ 34,80	R\$ 1.809,60

VALOR GLOBAL: R\$ 53.910,49 (cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

Macapá/AP, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA GOES DA SILVA FILHO
 Data: 10/08/2026 12:34:20-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATANTE
JOSÉ MARIA GOES DA SILVA FILHO
 Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular
 Decreto nº 0824/2026-PM

ANDREIA DA COSTA Assinado de forma digital
 FIGUEIRA:51447118200 por ANDREIA DA COSTA
 FIGUEIRA:51447118200

CONTRATADA
A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ANDREIA DA COSTA FIGUEIRA
 Sócia-Administradora | CPF nº 514.471.182-00
TESTEMUNHAS (se utilizadas)

Documento assinado digitalmente
ANELICE SARA TEODORO NASCIMENTO
 Data: 10/08/2026 12:14:42-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA FERREIRA BARROZO
 Data: 10/08/2026 12:28:55-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KIT CONTRATUAL - PARTE 1

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INDIVIDUALIZADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.01.001/2026-DAF/SMMPP/PMM

CONTRATADAS

MD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.367.655/0001-75
A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 62.697.272/0001-40

NOTA DE CONTROLE: os campos entre colchetes [] devem ser completados pela Divisão de Contratos com dados extraídos dos documentos de habilitação, cadastro municipal, SICAF e ato de designação vigente, antes da assinatura. Não devem ser preenchidos por presunção.

QUADRO DE INDIVIDUALIZAÇÃO

Contratada	Lote(s)	Objeto resumido	Valor adjudicado
MD EMPREENDIMENTOS LTDA	1	Roadadeiras e acessórios operacionais	R\$ 58.039,00
A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2, 3 e 4	EPIs, ferramentas manuais/materiais correlatos e uniformes	R\$ 53.910,49

Os instrumentos são autônomos. Cada contratada responde exclusivamente pelos lotes, itens, garantias, obrigações e sanções vinculados ao respectivo contrato.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2026 - SEMMPP/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATADA: MD EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.367.655/0001-75 | LOTE(S): 01 | VALOR: R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil e trinta e nove reais)

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER], por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEMMPP**, com sede administrativa em AVENIDA FAB Nº 840, CENTRO, representada neste ato pelo Secretário Municipal **JOSÉ MARIA GOES DA SILVA FILHO**, designado pelo Decreto nº 0824/2026-PMM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.367.655/0001-75, com sede no endereço RUA JOVINO DINO Nº 1993 B, Bairro Central, CEP 68.900-075, representada por **MATEUS MORAIS SOUSA**, CPF Nº 026.254.522-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e do Processo Licitatório nº 21.01.001/2026-DAF/SMMPP/PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens adjudicados à **CONTRATADA** no(s) Lote(s) 01 da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, destinados ao atendimento imediato das necessidades operacionais da SEMMPP nos distritos sob sua responsabilidade, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Os itens, marcas, modelos, quantidades, valores unitários e valores totais estão individualizados no Anexo I deste instrumento, que dele é parte integrante.

1.3. Somente serão aceitos bens novos, sem uso, em perfeitas condições, compatíveis com as especificações da contratação e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, garantia e documentação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 509/2024-PMM e nos demais atos regularmente constantes do Processo Administrativo nº 3.135/2026.

2.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência definitivo, a proposta adjudicada da CONTRATADA, a ata e o termo de homologação da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, os documentos de habilitação, a ordem de fornecimento e os demais documentos formalmente incorporados aos autos.

2.3. Em caso de divergência interpretativa, deverão prevalecer a Lei nº 14.133/2021, as condições do instrumento convocatório/Termo de Referência, este contrato e, por último, a proposta da CONTRATADA, sem admissão de alteração do objeto adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil e trinta e nove reais).

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos indispensáveis ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagem, carga, descarga, transporte, garantia, substituições, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e administrativos.

3.3. Não será devido pagamento adicional por despesas que, por sua natureza, sejam necessárias ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

4.1. A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 0121 - Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular, Programa/Ação 04.122.0005.2.002, Fonte 1500, observada a natureza da despesa aplicável ao respectivo item.

4.2. Para materiais de consumo será utilizado o elemento 3.3.90.30.00 e, para equipamentos e material permanente, o elemento 4.4.90.52.00, conforme classificação contábil e reserva específica a ser certificada nos autos.

4.3. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento deverá constar a correspondente Nota de Empenho/Reserva no valor deste contrato, vedada a execução sem cobertura orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E VEDAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

5.1. Por decorrer de contratação emergencial fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a vigência deverá permanecer estritamente limitada ao período necessário à entrega, recebimento, liquidação e demais atos de encerramento, sem ultrapassar o limite temporal legal contado da ocorrência da situação emergencial.

5.2. Para fins desta minuta, a Divisão de Contratos deverá fixar a data final de vigência sem ultrapassar 21 de março de 2027, considerando a emergência reconhecida em 22 de março de 2026, e sem admitir prorrogação do contrato com fundamento no art. 75, VIII.

5.3. As obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, substituição e assistência técnica que, por sua natureza, devam subsistir ao término da vigência permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos.

5.4. Por se tratar de contrato urgente, produzirá efeitos a partir de sua assinatura, desde que seja providenciada sua divulgação no PNCP no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, caput, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme definido no Termo de Referência.

6.2. O local, data e horário de entrega serão indicados pela SEMMPP na Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA providenciar transporte, carga e descarga sem ônus adicional.

6.3. Qualquer circunstância potencialmente capaz de comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente e de imediato ao gestor e ao fiscal, acompanhada de prova documental.

6.4. O simples pedido de dilação de prazo não suspende as obrigações da CONTRATADA nem impede a aplicação das medidas previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, marca, modelo, documentação e aparência externa.

7.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação técnica e funcional da conformidade dos itens com a contratação, inclusive testes quando cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

7.5. Bens recusados deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem custos para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS BENS

8.1. As roçadeiras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela proposta.

8.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, incluindo reparo, substituição de peças e, quando necessário, substituição do equipamento.

8.3. Lâminas, fios, óleo e aventais deverão atender integralmente à qualidade e compatibilidade previstas na proposta e no Termo de Referência.

8.4. A compatibilidade entre roçadeiras e acessórios será aferida no recebimento, podendo a Administração realizar teste operacional antes do aceite definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto nas condições, quantidades, marcas, modelos, prazos e preços adjudicados.

9.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e logísticos relacionados ao fornecimento.

9.4. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desconformidade.

9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade.

9.6. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal que sejam compatíveis com o contrato e a legislação.

9.7. Comunicar alteração de endereço, representante, dados bancários ou qualquer fato que possa afetar a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega.

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber o objeto, registrando as ocorrências relevantes.

10.3. Recusar bens em desacordo com a contratação.

10.4. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, observada a ordem cronológica aplicável.

10.5. Comunicar formalmente as irregularidades e assegurar contraditório e ampla defesa nos processos sancionatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal registrará o cumprimento dos prazos, a conformidade de cada item, as ocorrências, notificações, substituições e demais fatos relevantes.

11.3. O gestor coordenará a execução, instruirá pagamentos e alterações, acompanhará garantias e adotará as providências para eventual responsabilização.

11.4. A designação dos agentes e seus substitutos constará de Portaria ou ato equivalente juntado ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, apresentação de nota fiscal regular, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular, ressalvada norma municipal mais específica e observada a ordem cronológica de pagamentos.

12.3. Não será admitido pagamento por item entregue em desconformidade, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa regularmente recebida, quando juridicamente cabível.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventual pedido de recomposição deverá demonstrar fato superveniente juridicamente apto, nexos causal e efetiva repercussão sobre os custos, mediante documentação idônea.

13.3. Oscilações ordinárias de mercado integram o risco empresarial e não geram direito automático à revisão.

14.1. Alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites legalmente admitidos, mediante motivação e formalização pela autoridade competente.

14.2. Alterações que não caracterizem modificação contratual e se enquadrem nas hipóteses legais poderão ser registradas por apostila.

14.3. É vedada alteração que descaracterize o objeto adjudicado ou utilize a contratação emergencial para ampliar indevidamente a necessidade originalmente delimitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e prática de ato lesivo.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para atraso injustificado será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela/lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas.

15.4. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos poderá, mediante avaliação motivada, caracterizar inadimplemento apto a justificar a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções.

15.5. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; a inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, observada a proporcionalidade e os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando cabível.

16.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, garantias, multas, indenizações e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RISCOS

17.1. São da CONTRATADA os riscos ordinários de aquisição, estoque, transporte, logística, variações normais de custos, defeitos dos produtos, incompatibilidade de itens ofertados, garantia e substituição.

17.2. São da CONTRATANTE os riscos decorrentes de atraso de pagamento imputável à Administração, alteração unilateral regularmente determinada e fatos da Administração.

17.3. Caso fortuito, força maior e fatos extraordinários serão avaliados conforme sua causa, imputação e efeitos, sem presunção automática de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

18.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de oferecer vantagem indevida, frustrar a competição, fraudar a execução ou intermediar interesses ilícitos.

18.2. Qualquer indício de fraude, corrupção ou conflito de interesses deverá ser comunicado e poderá ensejar apuração própria, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução e gestão deste contrato.

19.2. Dados e informações não públicas deverão ser utilizados somente para as finalidades contratuais ou legais, adotadas medidas razoáveis de segurança e controle de acesso.

19.3. Incidentes relevantes de segurança ou acesso indevido deverão ser comunicados à CONTRATANTE sem demora injustificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

20.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, observada a regra especial dos contratos urgentes.

20.2. Serão realizadas as demais publicações exigidas pela regulamentação municipal, inclusive no Diário Oficial, quando cabível.

20.3. A transparência do contrato não afasta a proteção de dados pessoais ou informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Comunicações, notificações e ordens relacionadas ao contrato serão realizadas preferencialmente pelo sistema 1Doc, por e-mail institucional ou por outro meio formal que permita comprovação do envio e recebimento.

21.2. A CONTRATADA é responsável pela atualização de seus dados de contato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

22.1. As divergências serão inicialmente submetidas ao gestor e à autoridade competente para tentativa de solução administrativa, sem prejuízo dos meios legais cabíveis.

22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para as controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implica novação ou renúncia de direito.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 509/2024-PMM e demais normas aplicáveis.

23.3. Antes da assinatura deverão estar juntados aos autos: comprovação da competência do signatário, certidões atualizadas, reserva/empenho específico, designação de gestor/fiscal, versão final da minuta e demais condicionantes fixadas no parecer jurídico.

ANEXO I - PLANILHA CONTRATUAL INDIVIDUALIZADA

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Modelo	V. unitário	V. total
1	Roçadeira manual a gasolina, potência 2,2 HP, fio de náilon e/ou lâmina de aço, rotação 12.300 RPM, peso aproximado 7,30 kg, guidões ajustáveis, motor 2 tempos, 40,2 cc, tubo em alumínio.	17	un.	INTECH MACHINE	SKIM5500	R\$ 2.254,47	R\$ 38.325,99
2	Lâmina de corte para roçadeira, aço cromo-manganes, 2 pontas, furo 20 mm, diâmetro externo 330 mm, espessura 2,25 mm.	294	un.	CCM DO BRASIL	CCM DO BRASIL	R\$ 28,23	R\$ 8.299,62
3	Fio de corte para roçadeira, material náilon, comprimento 240 m.	46	un.	CCM DO BRASIL	CCM DO BRASIL	R\$ 144,40	R\$ 6.642,40
4	Óleo lubrificante 1 litro, sintético, para motor gasolina 2 tempos, alta performance, tipo 2T.	176	un.	STIHL	STIHL	R\$ 21,56	R\$ 3.794,56
5	Avental de proteção em raspa de couro, 0,90 m x 0,60 m, inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras de ajuste.	37	un.	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 26,39	R\$ 976,43

VALOR GLOBAL: R\$ 58.039,00 (cinquenta e oito mil e trinta e nove reais)

Macapá/AP, 10 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA GOES DA SILVA FILHO
Data: 10/08/2026 12:50:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA GOES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0824/2026-PMM

MD EMPREENDIMENTOS
LTDA:38367655000175

Assinado de forma digital por MD
EMPREENDIMENTOS
LTDA:38367655000175
Dados: 2026.08.10 11:17:21 -03'00'

CONTRATADA
MD EMPREENDIMENTOS LTDA
MATEUS MORAIS SOUSA
CPF Nº 026.254.522-50

TESTEMUNHAS (se utilizadas)

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSILENE ALMEIDA DA COSTA
Data: 10/08/2026 12:31:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

2.

MARIA JOSIANE RAMOS FERNANDES
Data: 10/08/2026 12:42:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SEMMU



SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA
AS MULHERES



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DA CASA DA MULHER
BRASILEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ – CMB/AP

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, às 09 horas, nas dependências da Casa da Mulher Brasileira do Estado do Amapá, localizada em Rua Floriano Waldeck, nº 284 - Bairro São Lázaro – Macapá – AP, realizou-se a reunião destinada à homologação do Colegiado Gestor da Casa da Mulher Brasileira – CMB/AP.

A reunião foi presidida pela Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira, Sra. Marinalva de Sena Gomes, contando com a presença dos representantes dos órgãos e instituições parceiras que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, conforme lista de presença anexa.

Aberta a sessão, a Coordenadora deu as boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância da atuação integrada dos órgãos que compõem a Casa da Mulher Brasileira, destacando que o Colegiado Gestor constitui a instância responsável pelo planejamento, acompanhamento, articulação e fortalecimento dos serviços ofertados, assegurando a gestão compartilhada e o atendimento humanizado às mulheres. A seguir usou a palavra a Secretária de Estado de Políticas para Mulheres, Sra. Simone Maria Palheta Pires, que abordou a importância da integralidade dos parceiros nesse equipamento.

Na sequência, foi apresentada a composição do Colegiado Gestor, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. Coordenação da Casa da Mulher Brasileira;
2. Organismo de Políticas para as Mulheres do Estado;
3. Organismo de Políticas para as Mulheres do Município;
4. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
5. Tribunal de Justiça;
6. Ministério Público;
7. Defensoria Pública;
8. Patrulha Maria da Penha/PM;
9. Polícia Penal-IAPEN/CME;
10. Polícia Científica;
11. Atendimento Psicossocial;
12. Demais serviços integrantes da Casa da Mulher Brasileira e representantes convidados, quando cabível.

Após a apresentação da composição e não havendo manifestações contrárias, os membros presentes aprovaram, por unanimidade, a homologação do Colegiado Gestor da Casa da Mulher Brasileira do Estado do Amapá, ficando oficialmente instituído para exercer suas atribuições de acordo com as Diretrizes da Casa da Mulher Brasileira, com o Acordo de Cooperação Técnica vigente e demais normas aplicáveis. Dando continuidade foi dado a palavra para cada ponto focal falar sobre o seu papel na CMB.

Ficou deliberado que o Colegiado Gestor realizará reuniões ordinárias periódicas, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, visando acompanhar a execução das ações, fortalecer a integração entre os serviços, aprovar instrumentos de gestão, monitorar os atendimentos e promover o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas às mulheres em situação de violência.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião às 19:45 horas e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.

1. Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira – CMB/AP

Marinalva de Sousa Gomes

Organismo de Políticas para as Mulheres do Estado

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Data: 07/08/2026 11:54:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante do Governo do Estado

Representante do Município

Denise do Carmo E. Ferreira.

Representante do Tribunal de Justiça

Sônia Regina dos Santos Ribeiro

Representante do Ministério Público

Paula Rodrigues Silva.

Representante da Defensoria Pública

Luiz Carlos Monteiro de Araújo

Representante da Patrulha Maria da Penha/PM

Waldenice Nogueira dos Santos - CAP PMAP.

Representante da Polícia Penal-IAPEN/CME

Valdeir BAS

Representante da Polícia Científica;

Jaqueline de Almeida Lima
Renilde dos Santos

Representante da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Dei. Sandra Costa

Demais representantes dos serviços integrantes

Elvina Marcel Paço - Procurup

Hilary Patuzya Mairiel Rodrigues - Proconacal

SEC.MUN.GESTÃO**PORTARIA Nº 1116/2026 – SECG/PM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6036292-44.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 23002759/2025, sob o 1Doc.Memorando nº 13103/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **MARCILENE PINTO AMARAL**, matrícula nº 02866991, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 6, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM.

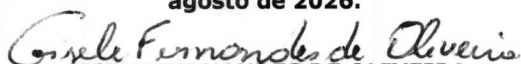
Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-07 a contar de 06/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6036292-44.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1119/2026 – SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6089504-77.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 26570150/2026, sob o 1Doc.Memorando nº 14001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **MARIA VALDECY DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº 03016391, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 4, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, subclasse 1, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-5, a contar de 22/09/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6089504-77.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1120/2026 – SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6046652-38.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 25771073/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 4890/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ALEXSANDRO SILVESTRE PALHETA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 00457051, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 26, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-27, a contar de 13/05/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6046652-38.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1122/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6041352-95.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 24297898/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 4887/2025.

RESOLVE:

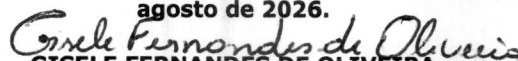
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ANTONIO QUEIROZ ALVES, matrícula nº 02979501, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 4, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-5, a contar de 17/06/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6041352-95.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1123/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da

decisão judicial nos autos do Processo nº. 6025602-53.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 19440898/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 4895/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **ANA LIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 02854041, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 6, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-7, a contar de 14/03/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6025602-53.2025.8.03.0001, (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1125/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6091230-86.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28449768/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1742/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **ROZINETE ALVES MARTINS**, matrícula nº 00686161, ocupante da categoria funcional de Merendeira, Classe A, Nível 21, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-22, a contar de 21/10/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6091230-86.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1126/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6073364-65.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 24982084/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1421/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **ANDREA CRISTINA AMANAJAS JARDIM FONSECA**, matrícula nº 02870401, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-7, a contar de 06/05/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6073364-65.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1127/2026 - SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6023606-88.2023.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17622012/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1660/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ELIZANGELA SANTOS DA TRINDADE, matrícula nº 00922901, ocupante da categoria funcional de Professor de Ensino Infantil, Classe A, Nível 16, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-17 desde 25/08/2022;
Classe/nível A-18 desde 25/08/2023;
Classe/nível A-19 desde 25/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6023606-

88.2023.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1128/2026 - SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6037411-40.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 20602607/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 3838/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal SILVIA LETICIA DA SILVA NUNES, matrícula nº 02818321, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 3, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-07 a contar de 14/03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6037411-40.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1130/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6058667-73.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17167126/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 937/2025.

RESOLVE:

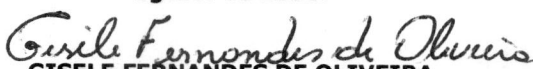
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ESTELA MARCIA SANTOS DE BRITO, matrícula nº 02833391, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 3, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-05 em 14/03/2023;
Classe/nível C-06 em 14/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6058667-73.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1131/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por

intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6057021-28.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17587462/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1620/2025.

RESOLVE:

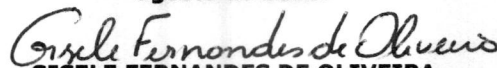
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal KELLY MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº 02830021, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 3, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-04 em 14/03/2022;
Classe/nível C-05 em 14/03/2023;
Classe/nível C-06 em 14/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6057021-28.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1133/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que

disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6061870-43.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17144495/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1104/2025.

RESOLVE:

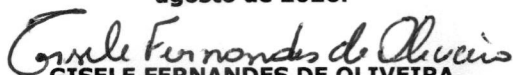
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ANGELA TEREZA FRANCA FARACHE, matrícula nº 02979251, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 1, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C - 04 a contar de 17/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6061870-43.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1134/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular trâmite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6061071-97.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 171446612/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1103/2025.

RESOLVE:

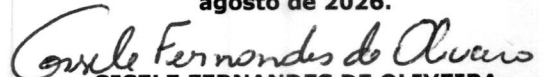
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal NOEMIA BARROS BARBOSA BRITO, matrícula nº 01049061, ocupante da categoria funcional de Professor de Ensino Infantil, Classe A, Nível 12, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/padrão A - 13 a contar de 03/07/2021
Classe/padrão A - 14 a contar de 03/07/2022
Classe/padrão A - 15 a contar de 03/07/2023
Classe/padrão A - 16 a contar da efetiva implementação.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6061071-97.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1135/2026 - SECG/PMM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do protocolo Nº 31.547/2025 - SEMSA/PMM.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses ao servidor ANTONIO TOMAZ DE BRITO, matrícula nº 9100737, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá - PMM, ocupante da Categoria Funcional de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, correspondente ao quinquênio DEZEMBRO/2006 a DEZEMBRO/2011, a serem usufruídas no período de 01/11/2026 a 30/11/2026 de 01/03/2027 a 30/03/2027 de 01/05/2027 a 30/05/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de
Gestão, 07 de agosto de 2026.

**GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PMM**

PORTARIA Nº 1136/2026 – SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6059010-69.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17145069/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1106/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **LUCI BRENDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 03024061, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 1, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Subclasse 01, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C - 04 a contar de 22/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6059010-69.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.

**GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM**

PORTARIA Nº 1137/2026 – SECG/PM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PM e Lei Complementar nº 122/2018 – PM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do protocolo Nº 28.007/2024 – SEMSA/PM.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses a servidora **MARIA TEOTONIA OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula nº 000703271, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá – PM, ocupante da Categoria Funcional de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PM, correspondente ao quinquênio MAIO/2021 a MAIO/2026, a serem usufruídas no período de 01/10/2026 a 30/10/2026 de 01/11/2026 a 30/11/2026 de 01/01/2027 a 30/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de
Gestão, 07 de agosto de 2026.

**GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PM**

PORTARIA Nº 1138/2026 – SECG/PM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PM e Lei Complementar nº 122/2018 – PM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do protocolo Nº 9.959/2026 – SEMSA/PM.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses á servidora **LILIANE DE ANDRADE VILHENA**, matrícula nº 0539451, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá – PM, ocupante da Categoria Funcional de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PM, correspondente ao quinquênio JUNHO/2003 a JUNHO/2008, a serem usufruídas no período de 03/11/2026 a 31/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1139/2026 - SECG/PMU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do protocolo Nº 490/2026 - SEMSA/PMU.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses a servidora PABULA NATAELY FERREIRA CORREA, matrícula nº 000703271, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá - PMU, ocupante da Categoria Funcional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMU, correspondente ao quinquênio FEVEREIRO/2019 a FEVEREIRO/2024, a serem usufruídas no período de 01/10/2026 a 31/10/2026 de 01/11/2026 a 30/11/2026 de 01/12/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 - PMU

PORTARIA Nº 1140/2026 - SECG/PMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMU, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6027684-57.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 20681191/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 4078/2025.

RESOLVE:

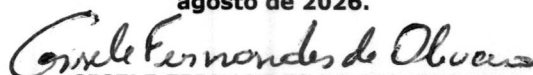
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal IRANILDE DE NAZARE ARAUJO DA PENHA, matrícula nº 02869661, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 01, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMU.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-04 a contar de 06/05/2022;
Classe/nível C-05 a contar de 06/05/2023;
Classe/nível C-06 a contar de 06/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6027684-57.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMU

PORTARIA Nº 1141/2026 - SECG/PMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMU, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da

Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6023539-26.2023.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17293996/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 3094/2025.

RESOLVE:

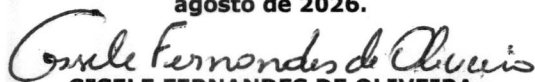
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 02863111, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 7, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-04 a contar de 12/04/2022;
Classe/nível C-05 a contar de 12/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6023539-26.2023.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1142/2026- SECG/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº. 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM e Lei Complementar nº.122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc. Processo Administrativo 2.005/2026 - SEMAM/PMM.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses a servidora **OTENILZA AMARAL CORDEIRO**, matrícula nº.00275451, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá - PMM/CMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMM, correspondente ao quinquênio 2013 a 2018, a serem usufruídas no

período de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026



Gisele Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744 /2026 - PMM

PORTARIA Nº 1143/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6056258-27.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, sob o 1Doc.Ofício nº 1614/2026.

RESOLVE:

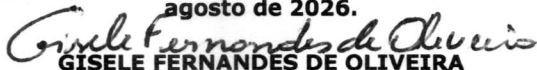
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 02825881, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 4, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-4 em 14/03/2022;
Classe/nível C-5 em 14/03/2023;
Classe/nível C-6 em 14/03/2024

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6056258-27.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1144/2026 - GESTÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

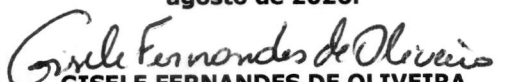
CONSIDERANDO o disposto no Art. 243, inciso § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6004337-92.2025.8.03.0001 (PJe), Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. 23528073/2025, constante sob o 1Doc. Ofício nº 676/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor Público Municipal LOURIVAL BARBOSA GIBSON, matrícula nº 00984931, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2 classe, Classe F, subclasse 3, nível 17, lotado na Guarda Municipal de Macapá - GMM/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria constitui-se na ratificação do Processo Judicial nº 6004337-92.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1145/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6052688-33.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID Ofício nº 17463006/2025, constante sob o 1Doc. Ofício 1.341/2025

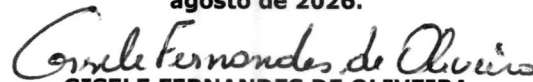
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, O servidor Público Municipal ENI DO ROSARIO GOUVEIA DE PAULA, matrícula nº 02854801, ocupante da categoria funcional de professor, para posicioná-lo na categoria funcional, Classe D, Nível 26, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/nível D26 a contar de 05/06/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1146/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6042230-54.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID Ofício nº 1878525/2025, constante sob o 1Doc. Ofício 1.617/2025

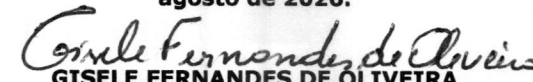
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, A servidora Pública Municipal ERILDES APARECIDA SANTOS BRAGA, matrícula nº 01558752, ocupante da categoria funcional de professor 1º ao 5º ano, para posicioná-la na categoria funcional, Classe A, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A 14 a contar de 10/07/2019 (pagamentos a contar de 08/2019 em razão da prescrição);
Classe/nível A 15 a contar de 10/07/2020;
Classe/nível A 16 a contar de 10/07/2021;
Classe/nível A 17 a contar de 10/07/2022;
Classe/nível A 18 a contar de 10/07/2023;
Classe/nível A 19 a contar de 10/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1147/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6039428-49.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 7854652/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 5.105/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor (a) Público (a) Municipal MARLUCIA LOPES LACERDA, matrícula nº 00738731, ocupante da categoria funcional de agente comunitário de saúde, Classe B, Nível IV, para posicioná-lo (a) na categoria funcional, Classe C, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor (a), se dará nos seguintes termos;

Classe/nível B-IV em 14/07/2021 (por força de sentença proferida no processo 0042874-07.2021.8.03.0001);

Classe/nível B-V em 14/07/2022 (pagamentos a contar desta data); Classe/nível B-VI em 14/07/2023;

Classe/nível C-I em 14/07/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº. 1149/2026– SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº. 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento

Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM e Lei Complementar nº.122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc. Processo Administrativo 2.007/2026 - SEMAM/PMM.

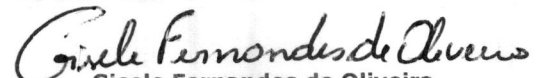
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses ao servidor ISAIAS MATOS DA SILVA, matrícula nº. 00165941, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá - PMM, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista Técnico Topográfico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMM, correspondente ao quinquênio 2018 a 2023, a serem usufruídas no período de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


Gisele Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão - SECG
Decreto nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1150/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6057727-11.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 18095138/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 4395/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **FABRICIA MONTEIRO VALENTE**, matrícula nº 03005941 ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível - C-04 a contar de 11/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6057727-11.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1152/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6008686-41.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 18445243/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 4399/2025.

RESOLVE:

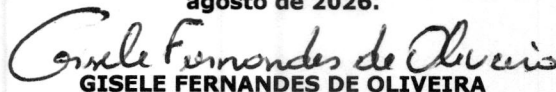
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **DULCELINDA CORREA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 02920951, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-04 a contar de 01/08/2022;
Classe/nível C-05 a contar de 01/08/2023;
Classe/nível C-06 a contar de 01/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6008686-41.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1153/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

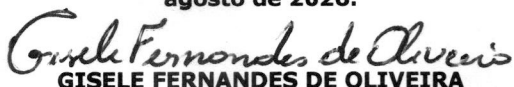
CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6042506-51.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 27881791/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1551/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **ANTONIA SELMA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 00523961, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 21, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 25, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6042506-51.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1154/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6057385-97.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 17531462/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1.100/2025.

RESOLVE:

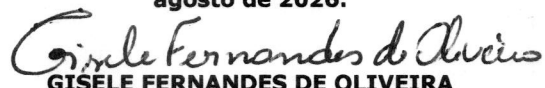
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal LILIANE PALMERIM FERREIRA, matrícula nº 03007561, ocupante da categoria funcional de professor, Classe C, Nível 1, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/PMM

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/padrão C – 04 a contar de 11/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6057385-97.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1155/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

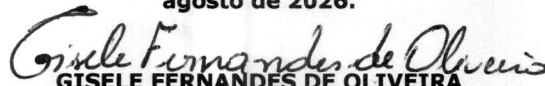
CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6015244-29.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 29459870/2026, sob o 1Doc.Memorando nº 34061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ARLENE PEREIRA PANTOJA, matrícula nº 00458611, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 22, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6015244-29.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 07 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
013/2023 – GESTÃO/PMM

Processo nº 3.660/2026-DCA/GESTÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
C.N.P.J (MF) sob o Nº 05.995.766/0001-77 por intermédio

da Secretaria Municipal de Gestão - SEMG/PMM.
Contratado: Empresa COUTINHO & RIBEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ:
25.050.900/0001-74 e na inscrição municipal nº 1436294, com
sede na Rua Tiradentes, 380 - sala C, Bairro: Central, CEP
68900-098, Macapá-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo da Lei nº 62, § 3º, I da Lei nº
8.666/1993 e na 8.245/91, e em suas alterações
posteriores, Parecer nº. 083/2026 -
ASSEJUR/GESTÃO/PMM.

OBJETO: Prorrogação do prazo do valor do contrato de
locação de um imóvel urbano onde funciona a Secretaria
Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, localizado
na Rua Tiradentes nº 380, Centro, Macapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1.500, Elemento
Despesa: 33.90.39.00, Programa: 04.122.0001.2.028.0000.
VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 09/08/2027.

Valor mensal: R\$ 16.742,40 (dezesseis mil, setecentos e
quarenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo
um total anual de R\$ 200.908,80 (duzentos mil, oitenta
centavos).

Macapá-AP, 10 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão/PMM
Decreto nº 744/2026-PMM
LOCATÁRIA

SEMAS

PORTARIA Nº280/2026 - SEMAS/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril
de 2022, Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI,
do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre
o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos
termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR A VIAGEM dos servidores,
MARINETE MONTEIRO DO NASCIMENTO, Conselheira
Tutelar, matrícula 60507, DALCY PELAES AMARAL,
Assistente Social, matrícula 60681, VALDIRENE DOS
SANTOS LEAL, Psicóloga, matrícula nº 61033 e JOÃO
BOSCO DO CARMO LACERDA, Motorista, matrícula nº
01000301 para se deslocarem de Macapá/AP até a
Comunidade Campina de São Joaquim/PACUÍ, Ramal do
Lontra, Área de Ressaca e assentamento RAIMUNDO
OSMAR RIBEIRO-AP 70 no período de 18 de agosto de
2026 para atender as demandas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar na data
de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
Macapá-AP, 05 de agosto de 2026

Josele da Silva Nascimento
JOSELE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM
Decreto nº 1.161/2026 -PMM

SEMAS/CMDCA

CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Macapá - CMDCA, por ser prerrogativa
legal, sua função deliberativa e controladora das ações
da política de atendimento a criança e ao adolescente
no Município de Macapá, o que dispõe a Resolução
nº002/2002 e Regimento Interno do CMDCA de Macapá
e, deliberado pelo Colegiado em Reunião Ordinária do
dia 06 de agosto de 2026, e aprovado por maioria de
seus membros.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto
da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 90, Parágrafo
Único e Art. 91 e Resolução CONANDA Nº 164/2014,
§2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO da Renovação
de Registro da Entidade no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Macapá -
CMDCA.

• INSTITUTO ACOLHER MACAPÁ

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê ciência e publique-se.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2026.

Uaci Moraes Caldas
Uaci Moraes Caldas
Presidente do CMDCA
Decreto nº 476/2024/PMM

MACAPAPREV

CONSELHO FISCAL

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

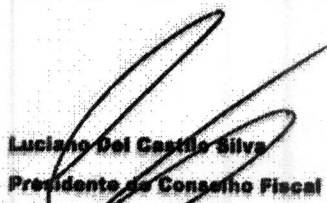
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA -
MACAPAPREV DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
(2026).

COMPETÊNCIA: AGOSTO - 2026

No Quinto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e
vinte e seis na sala de reuniões da MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, situada nesta cidade
de Macapá Av. Presidente Vargas, 24 - Central,
Macapá-AP, 68900-070, reuniram-se os membros do
Conselho Fiscal da MACAPAPREV, conforme
nomeação descrita no Decreto n.º 5.607/2026-PMM.
Presentes os membros - LUCIANO DEL CASTILLO
SILVA, Presidente do Conselho Fiscal, representante

da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria do Município de Macapá; CARLOS WENDEL LEMOS DE LIMA, Representante da Secretaria Municipal de Finanças; GERSON MELO DE SOUSA, Representante dos Servidores Ativos; HUBNER ALBUQUERQUE BRAZÃO, Representante dos Servidores Inativos e MARELILSON LOBATO DE SOUZA, Representante Suplente do Poder Legislativo. O objetivo da reunião é dar continuidade aos trabalhos, esta, é a 5ª Reunião Ordinária, que é referente, a reunião do mês de Agosto/2026. Com a palavra, Luciano Del Castillo presidente do Conselho Fiscal, agradeceu a presença dos conselheiros. No primeiro ponto a ser tratado, ressaltou que foi publicado na imprensa local o relatório de auditoria elaborado pelo Ministério da Previdência, no qual apontou possíveis irregularidades, devendo este conselho apresentar sua posição, a fim de encaminhar na próxima sessão, requisições e solicitações acerca das informações apresentadas, ficando o Conselheiro Presidente, responsável pela relatoria do caso perante o CONFI, com a indicação de apresentação do relatório e voto na próxima sessão. Logo em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro GERSON MELO DE SOUSA, o qual solicitou que fossem reiterados os pedidos de publicações das atas das sessões no diário acerca da participação dos conselheiros no 14º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que acontecerá de 2 a 4 de dezembro de 2026 em Fortaleza (CE). Promovido pela ABIPEM, o evento nacional foca na capacitação e governança para membros de conselhos deliberativos e fiscais dos Regimes Próprios de Previdência Social, e demais solicitações realizadas. O Conselheiro HUBNER ALBUQUERQUE BRAZÃO, apresentou informação acerca do andamento da elaboração de regimento interno do CONFI, o qual deve ser elaborado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo mesmo, sem necessidade de envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores e ainda, sem a necessidade de submissão ao Conselho de Administração da MACAPAPREV e de sua direção, tendo na oportunidade apresentado um modelo já existente da Amapá Previdência - AMPREV, com o indicativo de buscar outros modelos a fim de elaborar um regimento adequado a nossa realidade, o qual será apresentado nas próximas sessões e reuniões. O Conselheiro MARELILSON LOBATO DE SOUZA e CARLOS WENDEL LEMOS DE LIMA ressaltaram que a presidência da MACAPAPREV informou da necessidade de agendamento de sessão para deliberação do balanço

do exercício financeiro de 2025 da MACAPAPREV, para envio posterior ao Tribunal de Contas Estadual - TCE, ficando decidido que o referido balancete do exercício de 2025 deverá ser apreciado pelo CONSAD no dia 12.08.2026 e no CONFI em 14.08.2026. Os trabalhos iniciaram-se às oito e trinta horas (8:30h). Foram firmados os documentos pertinentes, sendo: Memorandos e Atas, os quais foram enviados à Presidência da MACAPAPREV seguindo os trâmites processuais pertinentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:10h.


Luciano Del Castillo Silva
Presidente do Conselho Fiscal


Carlos Wendel Lemos de Lima
Secretaria Municipal de Finanças


Gerson Melo de Sousa
Representante dos Servidores Ativos


Hubner Albuquerque Brazão
Representante dos Servidores Inativos.


MARELILSON LOBATO DE SOUZA
Representante Suplente do Poder Legislativo

CTMAC

PORTARIA nº 401/2026 - CTMac

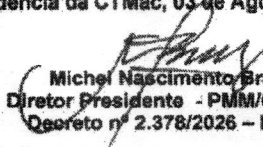
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026/PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor GUILHERME MODESTO VILHENA, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Presidência da CTMac, 03 de Agosto de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente - PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

DECRETOS

ERRATA

Ao DECRETO Nº 6.425/2026-PMM, datado de 05 de agosto de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear CAMILA LIMA LOPES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de parcelamento e controle, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

(...)

LEIA-SE:

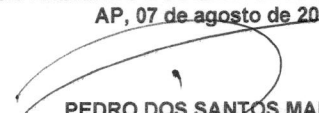
(...)

Art. 1º Nomear CAMILA DE LIMA LOPES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de parcelamento e controle, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.409/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e;

Considerando os termos do Memorando nº 39.801/2026 - 1Doc, data de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

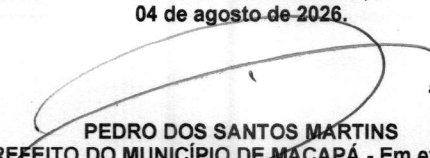
DECRETA:

Art. 1º Exonerar THAMILLY NERY DE MEDEIROS do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.410/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e;

Considerando os termos do Memorando nº 39.801/2026 - 1Doc, data de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ESTEFANY BIANCA VALADARES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.411/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 39.801/2026, datado de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

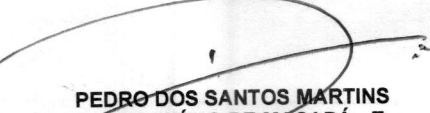
DECRETA:

Art. 1º Exonerar DEUZUITA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.412/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 39.801/2026, datado de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

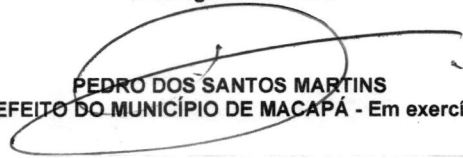
DECRETA:

Art. 1º Nomear IARA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.458/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.551/2026 – 1doc, datado de 06/08/2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

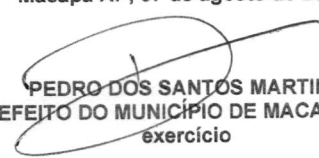
DECRETA:

Art. 1º Exonerar VICTOR HUGO PEREIRA DAS CHAGAS do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.459/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.551/2026 – 1doc, datado de 06/08/2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

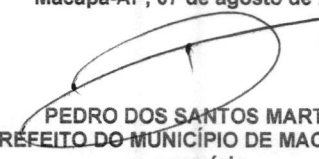
DECRETA:

Art. 1º Nomear VICTOR HUGO PEREIRA DAS CHAGAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da comissão Permanente de Licitação, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.460/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.525/2026 – 1doc, datado de 06/08/2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

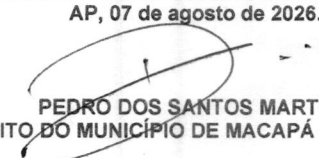
DECRETA:

Art. 1º Nomear ANDERSON OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.461/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

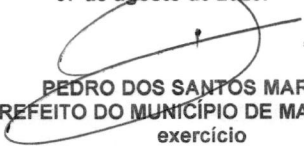
DECRETA:

Art. 1º Exonerar SILVIA KAREN SILVA RIBEIRO da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.462/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, matrícula 2704-9, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.463/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 4º, I, da Lei Complementar nº 218/2026-PMM, datada de 10 de junho de 2026, que DIPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.866/2026 - 1Doc, datado de 07/08/2026, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV/PMM.

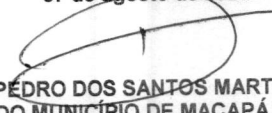
DECRETA:

Art. 1º Nomear LENO PATRICK PEDRADA PRIMAVERA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.464/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 4º, I, da Lei Complementar nº 218/2026-PMM, datada de 10 de junho de 2026, que DIPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.866/2026 - 1Doc, datado de 07/08/2026, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear DAIANE BARREIRO CORRÊA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.465/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 4º, I, da Lei Complementar nº 218/2026-PMM, datada de 10 de junho de 2026, que DIPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 40.866/2026 - 1Doc, datado de 07/08/2026, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MATHEUS EMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.466/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

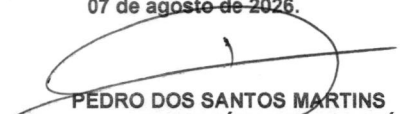
DECRETA:

Art. 1º Nomear IAN KAWÊ RODRIGUES DE MORAIS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.467/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar INARA GHEYSA DOS SANTOS DO ROSÁRIO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.468/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

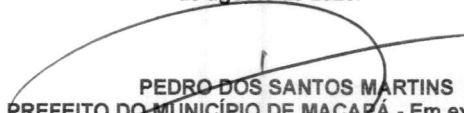
DECRETA:

Art. 1º Nomear THIERRY HENRY PANTOJA BATISTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.469/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Considerando ainda, a Lei Complementar nº 188/2023-PMM, que ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2020-PMM, QUE TRATA DA PARTE ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.

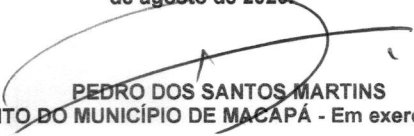
DECRETA:

Art. 1º Nomear MELISSA RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programação de Políticas para as Mulheres, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.470/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

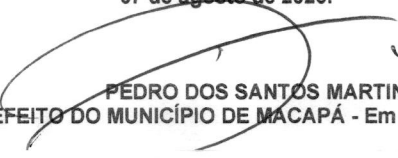
D E C R E T A:

Art. 1º Nomear SAMILE MIRANDA VALENTE CORDOVIL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programas e Projetos para as Mulheres, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.471/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

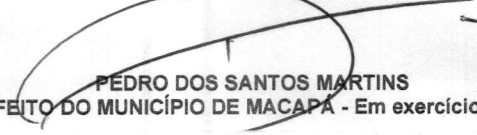
D E C R E T A:

Art. 1º Nomear RUAN LEONARDO DA TRINDADE LIMA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.472/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

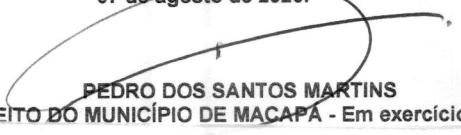
D E C R E T A:

Art. 1º Nomear ENOQUE NEVES TAVARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Acessibilidade Urbana, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.473/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

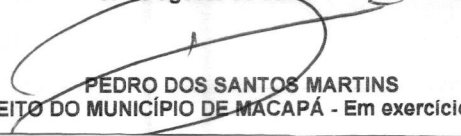
D E C R E T A:

Art. 1º Nomear RAFAEL VICTOR CARDOSO LEÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programação e Projetos para a Juventude, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.474/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MANOEL GERÔNIMO DOS SANTOS GUEDES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.475/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA BRITO DAS NEVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Psicóloga, código CC-01, do Centro de Referência e Atendimento à Mulher da Zona Sul, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDROS DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Em exercício

DECRETO Nº 6.478/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a

Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

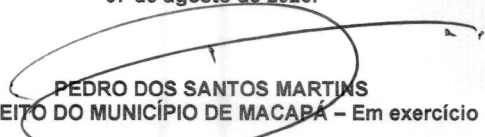
DECRETA:

Art. 1º Nomear LAIS PINTO MACIEL CORDEIRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Social Zona Sul, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Em exercício

DECRETO Nº 6.479/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

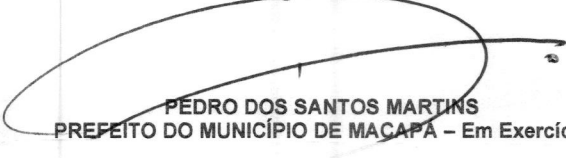
DECRETA:

Art. 1º Nomear IASMIM DO ROSARIO SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Psicóloga, código CC-01, do Centro de Referência e Atendimento à Mulher da Zona Norte, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Em Exercício

DECRETO Nº 6.480/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

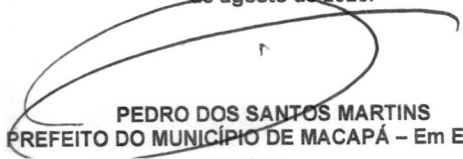
DECRETA:

Art. 1º Nomear CAIO AZEVEDO PENA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Psicóloga, código CC-01, do Centro de Referência e Atendimento à Mulher da Zona Norte, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Em Exercício

DECRETO Nº 6.481/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Nomear RAILAN DE SILVA DE BRITO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Pedagógica Zona Norte, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

SEMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 014/2026- SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 3.628/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026. E, em atendimento o que consta nos autos do memorando nº 006/2026-CER, datado de 28/07/2026.

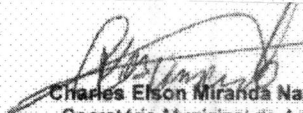
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e concessão de diárias, para os servidores: Valdemar Gomes Vaz, Mat. 00614501, Artífice de Mecânica, que se deslocará sede de suas atividades até a comunidade curralinho com 28km de ramal a dentro, com o objetivo de realizar preparo de solo, (aragem), no período de 03 a 09/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, 28 de julho de 2026.


Charles Elson Miranda Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 3.628/2026-PMM

PORTARIA Nº. 015/2026- SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 3.628/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026. E, em atendimento o que consta nos autos do memorando 37.295/20261doc, datado de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e concessão de diárias, para os servidores: Carlos Augusto Balleiro de Souza, Mat. 63819 (Coordenador de Extensão Rural); Lilian Gabriele Santos Brito, Mat. 63991 (chefe da Divisão de Fomento Agrícola); Rodival Silva da Costa, Mat. 6033-0/1, (Artífice de Mecânica e José Claudio Nunes Malcher, Mat. 3330-8/1 (Técnico Agrícola), que se deslocarão da sede de suas atividades até o Distrito de Santo Antônio da Pedreira, Distrito do Pacul e Comunidades do Tracajatuba, Cantazal, Vila do Gordo e Vila Damasio, com o objetivo de localizar e fazer o inventário das maquinários e implementos agrícolas pertencentes a SEMAG, no dia 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, 22 de julho de 2026.


Charles Elson Miranda Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 3.628/2026-PMM

**Prefeitura
de
Macapá**